



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 09/2012

A Presidenta do Cis-Comcam em conjunto com a Comissão Patrimonial, dispõe sobre os bens patrimoniais do Cis-Comcam.

Art. 1º - Os materiais são divididos em bens patrimoniais e de consumo.

Art. 2º - São bens patrimoniais os materiais que têm as seguintes características tomadas em conjunto:

- I - durabilidade superior a dois anos;
- II - possibilidade de incorporação a outro bem sem a perda de sua identidade física, podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
- III - possibilidade de recuperação diante de avarias decorrentes do uso regular, não se caracterizando pela fragilidade ou perecibilidade, não sendo quebradiços ou deformáveis.
- IV - Todos os bens com valor superior a R\$ 500,00.

Art. 3º São de consumo os bens que não são tidos por patrimoniais.

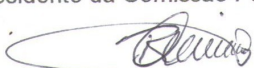
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 15 de Março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

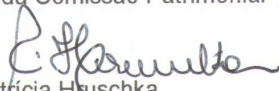
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Mourão, 22 de Maio de 2012.


Dirnei de Fátima G. Cardoso
Presidenta do CisComcam


Alvaro Medovatti
Presidente da Comissão Patrimonial


Regina Aparecida V. de Queiroz Srutkoske
Membro da Comissão Patrimonial


Carla Patrícia Hruschka
Membro da Comissão Patrimonial

edição 8.252
**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**
Em 23 / 05 / 2012 Pág. 6